LEI Nº 2.186/2023

DÁ À ATUAL, CONHECIDA RUA "PROJETADA 1", SITUADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VISTA DO CRICARÉ, BAIRRO LITORÂNEO, A DENOMINAÇÃO DE RUA "SALATIEL HEMERLY"

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual, conhecida como Rua "Projetada 1", situada no Loteamento Residencial Vista do Cricaré, Bairro Litorâneo, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua **"SALATIEL HEMERLY".**

Art. 2º. A Rua denominada de Salatiel Hemerly, limita-se ao Norte: com a Avenida Projetada 1; ao Sul: com a Avenida Projetada 2; ao Leste: com a quadra D; e a Oeste: com a quadra C.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar as Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

PAULO FUNDÃO
Presidente